



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, Nº150 – Centro – CEP35.797-000

LEI Nº 453/2007

Dá denominação ao Centro de Saúde de Presidente Juscelino e dá outras providências.

Art. 1º - Fica denominado de “Centro de Saúde Domingos Dias Carvalho”, o Centro de Saúde de Presidente Juscelino, localizado na rua Dr. Paulo Salvo, nº 59, centro em Presidente Juscelino.

Art. 2º - O Executivo Municipal providenciará a placa indicativa com os dados do homenageado, bem como sua formal inauguração.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Juscelino, 22 de fevereiro de 2007.

RICARDO DE CASTRO MACHADO
Prefeito Municipal